



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**\_ PRIMEIRA ERRATA \_**

*Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de Paver para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.*

Diante do pedido de esclarecimentos formalizada por empresa interessada no certame em epígrafe e, após análise e manifestação do corpo técnico da Fundação Municipal de Saúde, constante dos autos, decide-se retificar os itens: “5” (lote 1), “13”, “14” e “15” (lote 2) do Termo de Referência (Anexo I).

Considerando as alterações, o Termo de Referência, passará ter a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

É objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de execução de capeamento de pavimento intertravado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil– SINAPI, nas edificações da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de capeamento de pavimento intertravado, com fornecimento de materiais, justifica-se pela insuficiência de mão de obra especializada no quadro funcional da Contratante e visa promover melhores condições de acesso para os usuários às diversas Unidades que compõem a Rede de Saúde do órgão participante, ao longo da vigência da Ata de Registro de preços.

A execução dos serviços deverá garantir a acessibilidade das instalações, bem como fornecer adequações às necessidades das Contratantes. O fornecimento de insumos atenderá às demandas do órgão municipal integrante da licitação. Poderá haver o fornecimento tão somente de materiais, independentemente do serviço. Cabe frisar que o registro de preços será utilizado em razão de não se saber, previamente, o quantitativo efetivamente necessário para contratação, tanto de serviços como de insumos, os quais serão contratados mediante necessidade e disponibilidade orçamentária, razão pela qual será prevista apenas verba estimada para contratação. Dessa verba serão abatidos os valores contratados. A utilização da tabela SINAPI/SC



como referência se deve pelo mesmo motivo, ou seja, por não ser possível prever todos os serviços ou insumos que serão necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer serviço/insumo constante na referida tabela. Na prática, trata-se de procedimento de suma importância à Fundação Municipal, permitindo a possibilidade de aquisição de uma grande variedade de serviços e insumos, mediante desconto sobre os preços fixados em tabela oficial.

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na execução dos serviços e fornecimento de insumos, a definição do preço global dos serviços e unitário do fornecimento dos insumos será por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, com a posterior aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação. O levantamento de preços deverá ser de acordo a base do sistema de preços e custos da construção civil da caixa

econômica federal – SINAPI do Estado de Santa Catarina (referência SC 12/2019 Não desonerado), disponível em [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_122019_NaoDesonerado.zip)

[sc/SINAPI\\_ref\\_Insumos\\_Composicoes\\_SC\\_122019\\_NaoDesonerado.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_122019_NaoDesonerado.zip). Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. Poderão ser utilizados quaisquer itens da composição de cada kit de composição mencionados nos cadernos do item 8.25. Deverão ser elaborados, pela contratada, previamente à emissão da ordem de serviço os seguintes documentos: planilha de orçamento com fonte de custos baseada na tabela SINAPI. O prazo para a apresentação da planilha de orçamento é de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação. A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por correio eletrônico à contratante, que a conferirá por intermédio de servidor indicado para tanto.

## **3. DA PROPOSTA**

O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela SINAPI vigente no estado de Santa Catarina (ref. SC\_12/2019), para cada lote.

## **4. DOS INSUMOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA**

Na realização dos serviços, todos os insumos serão fornecidos pela contratada, conforme tabela SINAPI, que serão de qualidade ao menos equivalente àqueles a serem substituídos. Quando necessário, poderá haver apenas o fornecimento dos insumos.

## **5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E INSUMOS**



Os serviços somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento prévio e emissão de ordem de serviço/autorização de fornecimento pelo fiscal do contrato. O fornecimento de insumos se dará através da emissão de autorização de fornecimento à contratada, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis.

A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 24 horas após a emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

Quando não for possível definir o prazo de execução dos serviços com base na tabela SINAPI, considerar-se-á o prazo de 10 dias para sua conclusão.

Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 6.2.** Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, ou ainda quaisquer outras decorrentes da execução do serviço ou fornecimento de insumos;
- 6.3.** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 6.4.** Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 6.5.** Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 6.6.** O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 6.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e insumos contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 6.8.** Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 6.9.** Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução;
- 6.10.** Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 6.11.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos à Contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 6.12.** Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 6.13.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço, com a sua correta destinação, observando-se a legislação ambiental em vigor e quaisquer outras vigentes;



- 6.14. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.16. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 6.17. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.18. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 6.19. Arcar com o transporte pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.20. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 6.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 6.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;
- 6.23. Atender situações de emergência no prazo de até 2 horas corridas. Situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos;
- 6.24. Fornecer insumos de boa qualidade.
- 6.25. A execução dos serviços e entrega dos insumos deverão seguir o:
  - 6.25.1. Caderno Técnico de Composição para Pavimento Intertravado, disponível no link: [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI\\_CT\\_LOTE3\\_INTERTRAVADO\\_v004.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI_CT_LOTE3_INTERTRAVADO_v004.pdf)[http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI\\_CT\\_LOTE3\\_INTERTRAVADO\\_v004.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI_CT_LOTE3_INTERTRAVADO_v004.pdf);
  - 6.25.2. Caderno Técnico de Composição para Guias e Sarjetas, disponível no link: [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI\\_CT\\_LOTE3\\_GUIAS\\_SARJETAS\\_V002.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI_CT_LOTE3_GUIAS_SARJETAS_V002.pdf);
  - 6.25.3. Caderno Técnico de Composição para Paisagismo, disponível no link: [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote2-instalacoes-hidrossanitarias-eletricas/SINAPI\\_CT\\_LOTE2\\_PAISAGISMO\\_v001.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetidas-lote2-instalacoes-hidrossanitarias-eletricas/SINAPI_CT_LOTE2_PAISAGISMO_v001.pdf).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;
- 7.2. Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;
- 7.3. Efetuar os pagamentos conforme preços pactuados;



7.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço através do fiscal do contrato.

## 8. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE 1- Serviços na forma estabelecida em planilhas na tabela SINAPI (Santa Catarina) - ref. 12/2019 – não desonerada.

Serviços							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Código	Fonte	Valor Total
1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5747,55	R\$ 20,51	88260	SINAPI	R\$ 117.882,25
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6659,85	R\$ 15,20	88316	SINAPI	R\$ 101.229,72
3	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	2181,05 41	R\$ 07,15	91277	SINAPI	R\$ 15.594,54
4	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	2765,55	R\$ 00,48	91278	SINAPI	R\$ 1.327,46
5	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA	CHP	2064,9	R\$ 00,66	91285	SINAPI	R\$ 1.632,83



	CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015						
6	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1686	R\$ 20,63	88309	SINAPI	R\$ 34.782,18
7	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,1	R\$ 19,86	88441	SINAPI	R\$ 955,27
<b>Total</b>							<b>R\$ 273.404,25</b>

LOTE 2 - Fornecimento de insumos na forma estabelecida em planilhas na tabela SINAPI (Santa Catarina) - ref. 12/2019 – não desonerada.

Insumos							
Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Código	Fonte	Valor Total
8	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1220,8	R\$ 66,16	370	SINAPI	R\$ 80.768,13
9	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	79,95	R\$ 59,66	4741	SINAPI	R\$ 4.769,82
10	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M³	6,00	R\$ 37,70	88629	SINAPI	R\$ 2.626,20
11	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCR	M²	1573,05	R\$ 41,68	40520	SINAPI	R\$ 65.564,72



	EG RAMA 2 FUROS, *35 CM X 15* CM, E = *8* CM, COR NATURAL						
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULA R/TI JOLINHO/PAVER/HO LA NDES/PARALELEPIP ED O, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M <sup>2</sup>	3146,1	R\$ 32,72	36155	SINAPI	R\$ 102.940,39
13	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULA R/TI JOLINHO/PAVER/HO LA NDES/PARALELEPIP ED O, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M <sup>2</sup>	1573,05	R\$ 36,94	36156	SINAPI	R\$ 58.108,46
14	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULA R/TI JOLINHO/PAVER/HO LA NDES/PARALELEPIP ED O, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M <sup>2</sup>	10031	R\$35,05	36170	SINAPI	R\$ 351.586,55



15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TI JOLINHO/PAVER/HOLA NDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	5015,5	R\$43,48	36154	SINAPI	R\$ 218.073,94
16	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	4020	R\$ 18,00	4059	SINAPI	R\$ 72.360,00
17	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	8.3	637,2	R\$ 07,00	3322	SINAPI	R\$ 4.460,40
18	TERRA VEGETAL (GRANEL)	8.4	44,6	R\$ 113,57	7253	SINAPI	R\$ 5.065,22
<b>Total</b>							<b>R\$ 963.923,84</b>

- 8.1.** As verbas foram definidas com base em estimativa da Fundação Municipal de Saúde, não vinculando a Administração na utilização da sua totalidade.
- 8.2.** O percentual mínimo a ser proposto pelas licitantes é de 5%. O percentual de desconto será o mesmo para ambos os itens constantes do lote.

Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia **07/07/2020**, às **14 horas**, com o recebimento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 19 de junho de 2020.

---

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente